



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 2.888, DE 20 DE MARÇO DE 2020

DECLARA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, FACE A PANDEMIA MUNDIAL PELO CONTÁGIO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município; e

Considerando a disseminação do COVID-19 (novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde, em decorrência do aumento de casos em escala exponencial e Mundial, o que evidencia a gravidade da situação posta;

Considerando a necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local e preservar a saúde de servidores e munícipes, bem como a necessidade de manter, tanto quanto possível, a prestação do serviço da Administração Pública de modo a causar o mínimo impacto;

Considerando a possibilidade de distúrbios ou situações de descontrole no âmbito Municipal,

DECRETA:

Art. 1º O Prefeito de Itapecerica da Serra **DECLARA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA**, face a pandemia mundial causada pelo novo Coronavírus (COVID-19), pelo que se fazem necessárias várias ações urgentes, emergentes e inadiáveis, o que tem por base o art. 58, inciso XII da Lei Orgânica Municipal e a Declaração de Calamidade Pública Nacional aprovada pela Câmara dos Deputados e pelo Senado Federal aos 20 de março de 2020.

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os Órgãos Municipais para atuarem sob a coordenação do Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19), sob a coordenação e Presidência do Prefeito, nos termos do Decreto Municipal nº 2.886, de 18 março de 2020, nas ações de resposta ao desastre na saúde pública Municipal.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários, servidores civis e munícipes em geral para reforçar a resposta ao desastre, com serviços e realização de campanhas de arrecadação de recursos, alimentos, medicamentos e outros necessários junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação do Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 4º Fica ratificada a dispensa de licitação prevista na forma do art. 14 do Decreto Municipal nº 2.886, de 2020, e na forma do art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapeçerica da Serra, 20 de março de 2020

JORGE JOSÉ DA COSTA
Prefeito

CLÁUDIO SILVESTRE RODRIGUES JUNIOR
Responsável pela Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos